

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2066, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para concessão de Licença Especial aos funcionários e professores de CMEIs, que prestam serviços com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratório causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda, que as Escolas municipais e os CMEIs retornaram suas atividades, não presenciais, a partir de 6 de abril de 2020;

CONSIDERANDO Memorando interno de nº. 062/2020, protocolado sob o nº. 17087 de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibaíti;

CONSIDERANDO a resolução nº. 002/2020 de 22 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que determina em seu Art. 2º, quanto a continuidade da suspensão das atividades nos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos), de acordo com Deliberação nº 02/2020-CEE/PR, altera o ART 2º Deliberação 01/2020-CEE/PR;

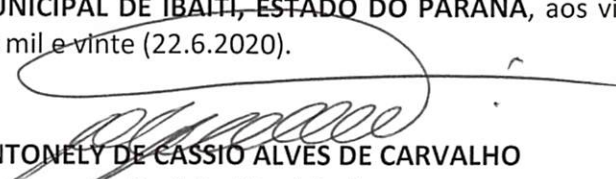
CONSIDERANDO a impossibilidade de fornecimento e aulas às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, por meios online, com teleaula ou outros meios,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a concessão de **LICENÇA ESPECIAL** aos profissionais da Educação, Professor de Educação Básica I – PEB I e funcionários dos CMEIs, que prestam serviços diretamente com crianças nas idades de 0 (zero) a 3 (três) anos, que deverão ser formalizadas por meio de portaria para este fim, com revogação automática em caso de retorno de aulas presenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.6.2020).



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2066, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para concessão de Licença Especial aos funcionários e professores de CMEIs, que prestam serviços com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratório causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda, que as Escolas municipais e os CMEIs retornaram suas atividades, não presenciais, a partir de 6 de abril de 2020;

CONSIDERANDO Memorando interno de nº. 062/2020, protocolado sob o nº. 17087 de 18 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibaíti;

CONSIDERANDO a resolução nº. 002/2020 de 22 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, que determina em seu Art. 2º, quanto a continuidade da suspensão das atividades nos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos), de acordo com Deliberação nº 02/2020-CEE/PR, altera o ART 2º Deliberação 01/2020-CEE/PR;

CONSIDERANDO a impossibilidade de fornecimento e aulas às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, por meios online, com teleaula ou outros meios,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a concessão de **LICENÇA ESPECIAL** aos profissionais da Educação, Professor de Educação Básica I – PEB I e funcionários dos CMEIs, que prestam serviços diretamente com crianças nas idades de 0 (zero) a 3 (três) anos, que deverão ser formalizadas por meio de portaria para este fim, com revogação automática em caso de retorno de aulas presenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (22.6.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAÍTI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=20085105000106, cn=MUNICIPIO DE
IBAÍTI:77008068000141
Dados: 2020.06.22 23:46:40 -03'00'